

**LEI Nº 1.843 /2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CF E NA LEI MUNICIPAL nº 1.442/07.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que para o ano de 2017 a data-base para a Revisão Geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo e Legislativo Municipal, extensiva aos proventos da inatividade e às pensões, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores prevista na Lei Municipal Nº. 1.442/07, será dia 01 de maio de 2017, com exceção da remuneração que foi atingida pelo aumento do salário mínimo.

**Art. 2º** - A remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, extensiva aos proventos da inatividade, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ficam revisadas a partir de 01 de maio de 2017 em **6,57%** (seis vírgula cinquenta e sete por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, incidente sobre o salário vigente na respectiva data base, com exceção da remuneração que foi atingida pelo aumento do salário mínimo.

**Art. 3º** - O percentual da Revisão Geral Anual prevista no artigo 2º desta Lei, retroagirá a 01 de janeiro de 2017 e, terá por base de cálculo o salário-base vigente em 01 de maio de 2017.

**Art. 4º** - A revisão Geral Anual, de que trata esta Lei, deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da CF e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementos se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2017.

**GIL TAVARES**  
Prefeito Municipal

**ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR**  
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento